



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

Lei nº 119/80

Dispõe sobre a fixação do salário família e dá outras providências.

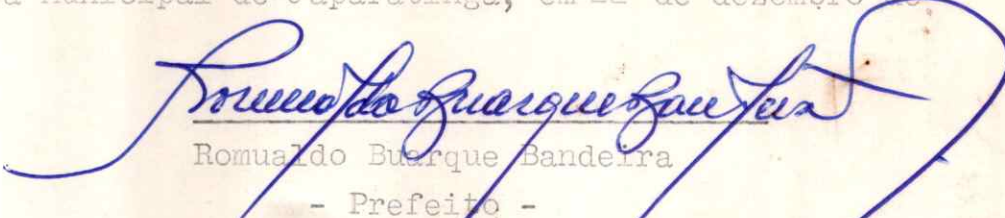
O Prefeito do Município de Japaratinga, Estado de Alagoas:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

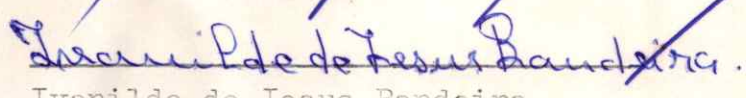
Art. 1º - fica fixado em Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta/cruzeiros) o salário família por dependente devido aos funcionários da Prefeitura Municipal, regidos pelo Estatuto do Funcionário Público Municipal deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mais os seus efeitos financeiros serão devidos a partir de 1º de Janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, em 22 de dezembro de 1980.


Romualdo Buarque Bandeira

- Prefeito -

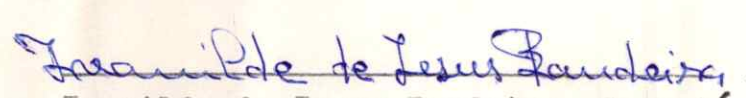

Ivanilde de Jesus Bandeira

Ivanilde de Jesus Bandeira

- Secretária de Administração -

Publicação:

Publicada e registrada nesta secretaria da Prefeitura Municipal de Japaratinga, em 22 de dezembro de 1980.


Ivanilde de Jesus Bandeira

Ivanilde de Jesus Bandeira - Secretária de Administração -